



MINISTÉRIO DA DEFESA  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA  
SUBDIVISÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Divisão:	Divisão de Farmácia	Unidade Solicitante:	Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas
----------	---------------------	----------------------	--

Responsável:	Maj Farm Daniela Boneberger Behm.		
Telefone (ramal):	3966-2490	E-mail:	hfa.laboratorio@gmail.com

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)**

**2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

2.1.1. A aquisição do material solicitado visa a modernização e segurança orgânica das instalações da Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas - SDL.

**2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.2.1. Para que a SDLAC possa atender de forma satisfatória essa demanda se faz necessária a aquisição do material ora solicitado para melhoria da segurança orgânica no acesso principal das salas da SDLAC:

a) Na entrada lateral do laboratório, visando assim ter mais controle de quem adentra na SDLAC;

b) Nas 2 portas principais do LAC, visando assim ter mais controle de quem adentra na SDLAC.

2.2.2. O material a ser adquirido será de ampla utilização e durabilidade.

2.2.3. A quantidade prevista no DFD 1- 03 unidades é, em sua totalidade, para utilização na SDLAC.

**2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO**

2.3.1. A aquisição deste material permitirá a SDLAC um controle mais rigoroso no acesso de usuários ao Laboratório.

2.3.2. A aquisição do material solicitado visa equipar a SDLAC com modernos equipamentos de segurança orgânica com baixo custo financeiro em contrapartida ao benefício pretendido.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

3.1. Conforme item 1 do presente.

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)**

**4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO**

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou incompatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.1.5. Para efeito de não afetar a garantia do produto o fornecedor deverá realizar a instalação dos itens fornecidos.

**4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO**

4.2.1. Por se tratar de aquisição de material permanente, não há prazo de validade estipulado e os materiais serão utilizados por toda sua vida útil.

**4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

4.3.1. Não se aplica.

**4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

4.4.1. Não se aplica.

**4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS**

4.5.1. Não se aplica.

**4.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.6.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada pelo portão de acesso da Via HCE Doi horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

- 4.6.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24(vinte e quatro horas) antes da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.
- 4.6.3. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do Termo de Referência.
- 4.6.4. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a re e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 4.6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.6.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.6.10. Para efeitos de recebimento o recebimento definitivo está condicionado à instalação dos equipamentos pela empresa fornecedora.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)

- 5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do HFA e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.
- 5.2. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)

Item	Especificações	Quantidade	CatMat	Unid	Valor Unitário R\$ Inicial	Valor Total (R\$)
1	Controle de acesso biométrico	03	150702	UN	R\$ 790,00	R\$ 2.370,00
2	Fechadura eletromagnética	03	133809	UN	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
3	Fonte carregadora	03	41580	UN	R\$ 95,00	R\$ 285,00
4	Bateria selada	03	297526	UN	R\$ 105,00	R\$ 315,00
5	Botão de acesso	03	40975	UN	R\$ 185,00	R\$ 555,00

**VALOR TOTAL: R\$ 4.695,00**

\* A empresa deverá instalar o sistema de controle de acesso.

#### 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)

7.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

#### 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)

8.1. Por se tratar de materiais permanentes, esta aquisição implica em serviço de manutenção periódica dos equipamentos.

#### 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)

9.1. Os itens requisitados não estão contemplados no Plano Anual de Contratações, contudo é extrema importância a aquisição desses materiais.

9.2. A aquisição dos materiais e suas quantidades elencados neste documento alinham-se às necessidades da Subdivisão de Análises Clínicas do IAS, observada pelos chefes da Divisão de Apoio e Coordenação e do Gabinete do DTEP. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de aquisição de materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

9.3. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foi observada, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)

10.1. Aumentar o controle de acesso e a segurança das instalações sensíveis e de elevado valor de pessoal e material nos locais.

#### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)

11.1. O setor já possui todas as estruturas elétricas necessárias para a instalação do(s) equipamento(s).

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)

12.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

12.2. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 12 de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

12.3. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

12.4. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente re

dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

12.5. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto licitação.

12.6. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.7. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

12.8. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

12.9. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

### 13. 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)

13.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição.

#### 13.2. Justificativa

13.2.1. Minimizar o acesso indevido a Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas.

13.2.2. A SDLAC possui elevada circulação de alunos de instituições externas, militares, e servidores do HFA de setores diversos.

13.2.3. Não foi incluída a necessidade no Plano Aquisições e Contratações da SDLAC de 2021.

### 14. RESPONSÁVEIS:

CHEFE DE DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
<p><b>CLAUDIA DA MATTA CORRÊA</b>  <b>Capitão de Mar e Guerra (S)</b>            Chefe da Divisão de Farmácia            CPF: 010.236.817-14</p>	<p><b>DANIELA BONEBERGER BEHM- Maj Farm EB</b>            Chefe da Subdivisão de Laboratório de Análises Clínicas            CPF: 754.592.050-34</p>
<b>DIRETORIA ENQUADRANTE</b>	
Ratifico:	
<p><b>Brig Med GERALDO JOSÉ RODRIGUES</b>            Diretor Técnico de Saúde            CPF: 577.344.616-20</p>	
<b>AUTORIDADE COMPETENTE</b>	
Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso II, do Art. 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019	
<p><b>ELVIO DE DEUS GULART - Cel (EB)</b>            Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas            CPF: 168.620.578-39</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Amina Zemmahi, Chefe, substituto(a)**, em 07/07/2021, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 07/07/2021, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues, Diretor(a), substituto(a)**, em 07/07/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 08/07/2021, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **3761178** e o código CRC **6C2A9351**.